



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TÍTULO DO PROJETO:

PROPONENTE:

-

SEGUIMENTO:

PARECERISTA:

NOTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTA MAXIMA	NOTA PROJETO	PARECER
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Muaná- A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Afuá	10		
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.	10		
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10		
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10		
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no	10		

	currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunidade e do município			
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser serviços devendo ser mensurada cada ação.	10		
		80		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BONUS PARA PESSOA FÍSICA		
ITEM	Descrição da Pontuação	Pontuação MÁXIMA 5
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Pessoas Negros(as) , pardos	
K	Proponentes com deficiência	
L	Proponente residente do meio rural	
M	Quem ainda não acessou recurso da PNAB/Paulo Gustavo	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA 25	Total 25

PONTUAÇÃO BONUS PARA PESSOA JURÍDICA, COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	Descrição da Pontuação	Pontuação MÁXIMA 5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou	
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões coletivos/grupos pertencentes a regiões do Marajó	
Q	Pessoas jurídicas quem ainda não acessou recurso da PNAB/Paulo Gustavo	
	TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA 20	Total 20

NOTA 01:

- A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I.Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II.apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso III- do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III.III- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais